



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PORTARIA Nº 042, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 214 e seguintes da Lei Municipal 891/2008 - Estatuto dos servidores públicos do Município de Marliéria / MG - considerando as peças informativas que chegaram a esta Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar indícios de irregularidades quanto aos proventos da servidora Maria de Lourdes Quintão Araújo conforme Ofício-Circular nº 006/CAAP/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), em razão da servidora possuir vínculos com a Prefeitura Municipal de Marliéria, a Secretaria de Estado de Educação e a Câmara Municipal de Marliéria.

Art. 2º Designar três servidores estáveis deste Município para, sob presidência da primeira, comporem a comissão sindicante responsável para apurar os fatos mencionados no artigo 1º, a saber:

1 - Andressa Miranda Alves – Matrícula: 1512 - CPF: 132.248.506-20 - Presidente

2 - Andréa Aparecida Quintão Fortunato – Matrícula: 1127 - CPF: 058.224.206-13 - Membro

3 - Valéria Borges de Castro – Matrícula: 1062 - CPF: 689.487.276-72 - Membro

Art. 3º Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, que deverão se iniciar no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta portaria, admitida, por uma única vez, a sua prorrogação por 30 (trinta) dias, mediante representação circunstanciada feita pelo Presidente da Comissão à autoridade que determinou a instauração do processo.

Art.4º Os procedimentos do Processo de Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal n.º 891/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 10 de outubro de 2023.

Hamilton Lima de Paula
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA VEÍCULO
PESADO I**

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

**1 – MILTON MEDEIROS FERREIRA –
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO 5,0 PONTOS**

TEMPO DE CNH 3,0 PONTOS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL 01/2023, PUBLICADO NO DIA 02/10/2023, que dispõe sobre o processo de certificação para escolha do cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Marliéria:

Onde se Lê:

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Envio do Laudo Médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência)	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Divulgação das Inscrições	12/10/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	16/10/2023
Realização da prova objetiva	28/10/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova	30/10/2023
Recebimento dos recursos contra o gabarito e questões de prova	31/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito	01/11 a 06/11/2023
Divulgação do resultado final	10/11/2023
Homologação	A partir do dia 13/11/2023

Leia-se:

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Envio do Laudo Médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência)	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Divulgação das Inscrições	11/10/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	16/10/2023
Realização da prova objetiva	28/10/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova	30/10/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova	31/10/2023
Recebimento dos recursos contra o gabarito e questões da prova	01/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito	02/11 a 07/11/2023
Divulgação do resultado final	10/11/2023
Homologação	A partir do dia 13/11/2023



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO/PSF I (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA).

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ Nº 16796872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 020, de 03 de maio de 2023, torna público edital de convocação para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para a função pública de Médico/PSF, para atuar no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, nos termos deste edital e da lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais de Marliéria – MG (Lei nº 958/2011).

1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1.1 Quadro demonstrativo

Função Pública	Nº Vagas	Carga horária	Requisitos	Especialidade	Vencimento
Médico/PSF I	01 + CR	6 horas diárias, compreendido entre 7h às 16h / 40 horas semanais	Graduação em Medicina e Registro no CRM.	Clínico Geral	R\$ 15.293,37 (quinze mil duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)

1.1.1 As atribuições da função constam do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, exclusivamente para **atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprimindo a vaga existente nesta Municipalidade.

1.2.1 O trabalho, inicialmente, se dará no distrito de Cava Grande, porém, o candidato aprovado poderá ser requisitado para atender em outro local dentro do Município de Marliéria.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, ficando a contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

1.5 Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

1.5.1 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site www.marlieria.mg.gov.br.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Para assumir a vaga, o candidato aprovado e classificado deverá ter como requisito específico o disposto no Quadro Demonstrativo disposto no item 1.1.

2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e as normas deste edital.

2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para a realização das inscrições.

2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria, MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

2.3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, nos dias **11/10/2023 a 16/10/2023**, nos seguintes horários: **7h às 11h e 12h às 16h**.

3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos), em obediência ao art. 40, inciso II da Constituição Federal.

3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO PELO PRÓPRIO CANDIDATO ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

3.3.1 Currículo;

3.3.2 Documento de identidade com fotografia e CPF;

3.3.3 Comprovante de endereço atualizado;

3.3.4 Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;

3.3.5 Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);

3.3.6 Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;

3.3.7 Comprovação de inscrição junto ao respectivo órgão de classe (CRM);

3.3.8 Comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRM);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 3.3.9 Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- 3.3.10 Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 120 horas).
- 3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.
- 3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.marlieria.mg.gov.br, na data provável de **17/10/2023**.
- 3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.
- 3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
- 3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da **análise do currículo**, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado e os seguintes critérios:

Títulos avaliados	Valor Unitário	Máximo de Pontos
Doutorado na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
Mestrado na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Pós-graduação na área de atuação da função pública pretendida pelo candidato.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas, diretamente relacionado	½ (meio) ponto.	01 (um) ponto



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

com a função pública pretendida pelo candidato.		
---	--	--

4.1.1 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.1.

4.1.2 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não podendo em hipótese alguma, ser complementada após o encerramento desta.

4.2. Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entende-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.

4.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de **19/10/2023**, no site www.marlieria.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e hall de avisos da Prefeitura, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.

5.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG. A Secretaria Municipal de Saúde responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.

5.1.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

5.1.4 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

5.1.5 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

5.1.6 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

6. DO REGIME JURÍDICO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.

7. DA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.

7.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente irão compor ao quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).

7.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, além dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:

I – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

II - Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

III - RG e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

IV - Carteira de vacina dos filhos até 05 (cinco) anos de idade;

V - Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 (cinco) anos;

VI - Certidão de nascimento ou casamento;

VII - Declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;

VIII – Carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;

IX – Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

X – CPF do cônjuge;

XI – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

XII – Conta no SICCOB/Vale do Aço, do Município de Marliéria.

7.5. O candidato convocado através do presente Edital assinará Contrato Administrativo com o Município, cujo período de validade será de acordo com a necessidade da substituição, não podendo ultrapassar a 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.

8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.

8.3 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se ao Departamento de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.

8.4 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado; e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

8.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, estar suspenso de exercício profissional ou cumprindo outra penalidade profissional, nos termos da Legislação Vigente.

8.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 020, de 03 de maio de 2023.

8.7 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de DECRETO expedido pelo Prefeito Municipal, na data provável de **20/10/2023**, no Diário Oficial do Município.

8.8 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

8.9 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria – MG, ou por download no sítio www.marlieria.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.

8.10 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 020, de 03 de maio de 2023.

8.11 Os anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

Marliéria, 10 de outubro de 2023.

Dayson de Souza Bitarães
Secretária de Saúde

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO/PSF:

- I** - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- II** - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
- III** - Realizar consultas e procedimentos na unidade e, quando necessário, no domicílio;
- IV** - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- V** - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VI** - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc.;
- VII** - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- VIII** - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
- IX** - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- X** - Indicar internação hospitalar;
- XI** - Solicitar exames complementares;
- XII** - Verificar e atestar óbito.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

FUNÇÃO PÚBLICA: _____

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CEP: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Currículo;
- Documento de identidade com fotografia e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar;
- Comprovação de inscrição junto ao respectivo órgão de classe (CRM);
- Comprovação de regularidade junto ao respectivo órgão de classe (CRM);
- Certificados de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- Cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 120 horas).

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 003/2020, bem como da veracidade das informações constantes no currículo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Marliéria, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 10 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 177 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG**

Edital nº 005/2023 - Função Pública:

INSCRIÇÃO Nº _____

Recebido em: ____ / ____ /2023.

Nome do candidato:

É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos comprobatórios.

(Assinatura do RESPONSÁVEL/ receptor)
